



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**  
**CNPJ: 95.990.115/0001-87**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

O objeto deste processo licitatório é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY, BOCHA, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE AREIA PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

A contratação dos serviços demandados se faz necessária tendo em vista que a Administração Municipal não possui equipe própria de arbitragem para atuar nas competições esportivas a serem realizadas.

Justifica-se a presente demanda pela necessidade de arbitragens para os campeonatos e torneios esportivos que serão realizados pelo Departamento de Esportes. Objetivando potencializar cada vez mais a diversificação das modalidades esportivas no Município. Sendo importante esclarecer, por oportuno, que a prática esportiva é de extrema importância para as condições de saúde e bem-estar da sociedade. É importante esclarecer que, atualmente, o departamento de esportes, mantém diversos programas e competições de prática esportiva. Neste contexto, justifica-se a realização de procedimento licitatório para atendimento da demanda objeto do presente estudo.

O Departamento de Esportes necessita de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda. Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

### **2- DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO, CONFORME PESQUISA DE MERCADO**

Item	Qdade	Un	Descrição	Valor Máximo por Jogo	Valor Total
01	60	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO A NÍVEL MUNICIPAL 02 ARBITROS 01 MESÁRIO	320,00	19.200,00
02	60	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO A NÍVEL MUNICIPAL 03 ARBITROS 01 MESÁRIO	620,00	37.200,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**  
**CNPJ: 95.990.115/0001-87**

03	200	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO A NÍVEL MUNICIPAL 02 ARBITROS 01 MESÁRIO	320,00	64.000,00
04	20	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO A NÍVEL REGIONAL 03 ARBITROS 01 MESÁRIO	620,00	12.400,00
05	20	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO A NÍVEL REGIONAL PARA CATEGORIAS DE BASE 03 ARBITROS 01 MESÁRIO	340,00	6.800,00
06	20	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO A NÍVEL REGIONAL CATEGORIA ADULTO – JOGOS DA AM NOROESTE 02 ARBITROS 01 MESÁRIO	340,00	6.800,00
07	30	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO A NÍVEL REGIONAL CATEGORIA DE BASE - JOGOS DA AM NOROESTE 02 ARBITROS 01 MESÁRIO	300,00	9.000,00
08	50	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO A NÍVEL REGIONAL NAS CATEGORIA ADULTO MASCULINO, ADULTO FEMININO E VETERANOS MASCULINO 02 ARBITROS 01 MESÁRIO	400,00	20.000,00
09	60	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY A NÍVEL MUNICIPAL 02 ARBITROS 01 MESÁRIO	320,00	19.200,00
10	100	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BOCHA. 01 ARBITROS	180,00	18.000,00
11	30	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA	270,00	8.100,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**  
**CNPJ: 95.990.115/0001-87**

			02 ARBITROS 01 MESÁRIO		
12	30	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA 02 ARBITROS 01 MESÁRIO	270,00	8.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>228.800,00</b>

TOTAL ESTIMADO: 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)

2.1. Foi analisado o catálogo eletrônico de padronização, mas não foi atendido o item

### **3 – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

3.1. Este contrato/ata terá validade de 01 (um) após a data de assinatura, ano podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

### **4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar nº 009/2025

### **5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

5.1. A solução proposta consiste na criação de um registro de preços para a futura e eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, destinada a atender às demandas da Secretaria de Esportes.

A empresa contratada será responsável por fornecer serviços de arbitragem em eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, abrangendo uma ampla gama de modalidades esportivas. Os serviços de arbitragem incluirão a designação de árbitros qualificados e treinados para garantir a imparcialidade, aplicação das regras do jogo e resolução de conflitos durante as competições esportivas.

A solução busca garantir a qualidade e eficiência na condução dos eventos esportivos promovidos pelo município, assegurando que os mesmos sejam realizados de forma justa, transparente e profissional. A contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem proporcionará ao Município acesso a profissionais experientes e capacitados, contribuindo para o desenvolvimento e promoção do esporte local.

Além disso, a criação do registro de preços permitirá uma contratação mais ágil e eficiente, possibilitando a rápida mobilização de recursos para atender às demandas específicas de arbitragem dos eventos esportivos, conforme necessário.

Dessa forma, a solução proposta visa atender às necessidades da Secretaria de Esportes, garantindo a realização de eventos esportivos de alta qualidade e promovendo o desenvolvimento do esporte no âmbito municipal.

### **6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos do domicílio ou sede da licitante:

6.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**  
**CNPJ: 95.990.115/0001-87**

- 6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 6.1.5. Prova de Regularidade para com FGTS;
- 6.1.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 6.1.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

- 6.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 7.1. A empresa deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos similares, demonstrando expertise e capacidade técnica para conduzir as competições de forma imparcial e eficiente;
- 7.2. Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 7.3. A empresa deverá apresentar um quadro de árbitros qualificados e devidamente registrados nas entidades competentes, garantindo a disponibilidade de profissionais capacitados para atender à demanda da Secretaria.
- 7.4. A contratada deverá comprometer-se a cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, observando que os eventos poderão ocorrer em qualquer período do dia.
- 7.5. A contratada também deverá observar e respeitar as normas e regulamentos específicos de cada modalidade esportiva, assegurando a lisura e regularidade das competições.
- 7.6. O Objeto deverá ser prestado na Sede do Município ou quando da realização de competições Municipais em localidades do interior do Município. O Objeto será prestado de acordo com o calendário de competições fornecidas pelo Departamento Municipal de Esportes;
- 7.7. Nos serviços estão compreendidos árbitro principal, assistentes e mesários, todos disponibilizados pela Contratada.
- 7.8. Fica a cargo da contratada franquear o acesso dos árbitros e seus mesários até o local dos jogos para a prestação dos serviços, assumindo despesas como transporte, alimentação e demais que se fizerem necessárias;
- 7.9. Até no máximo 30 minutos antes do início das atividades, todos os profissionais deverão estar presentes no local do jogo, devidamente trajados, bem como demais questões que se fizerem necessárias ao bom desempenho do objeto licitado;
- 7.10. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente, composto de profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente licitação;
- 7.11. Os serviços deverão ser prestados com eficiência e pontualidade, sendo prestado impreterivelmente, nos dias e nas horas determinadas, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, faltas ao serviço, demissão de empregado, insuficiência de algum material e outros análogos;
- 7.12. A Contratada deverá zelar pelos equipamentos e ambientes colocados à sua disposição, responsabilizando-se pelos serviços prestados, acatando as orientações da contratante, prestando os



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**  
**CNPJ: 95.990.115/0001-87**

esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e ainda, manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

7.13. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos uniformes dos árbitros, bem como apitos e cartões.

7.14. A Contratada informará, por escrito, ao Departamento de Esportes, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas) da realização dos jogos, a escala dos árbitros e apontadores, cabendo ao Departamento de Esportes, aprovar ou solicitar a substituição parcial ou total dos profissionais indicados na escala;

7.15. Será de responsabilidade da equipe de arbitragem todo o material fornecido pela Departamento Municipal de Esporte, bem como o preenchimento correto e legível da súmula;

7.16. A Contratada se obriga a prestar os serviços em dias de semana, bem como sábados, domingos ou feriados, conforme a necessidade e cronograma do Departamento Municipal de Esporte;

7.17. Poderão ocorrer simultaneamente jogos em locais diferentes no mesmo dia e horários, devendo a Contratada estar preparada para atendimento desta demanda;

7.18. A Contratada deverá respeitar as normas e regras estabelecidas pelo Departamento Municipal de Esporte, através de Regulamento próprio do Campeonato e nos casos omissos, serão submetidos conforme regras da CBF, e Tribunal de Justiça Desportiva;

7.19. As súmulas deverão ser entregues ao representante legal do Departamento de Esporte, devidamente preenchidas e assinadas, ao término de cada jogo realizado;

7.20. Qualquer acontecimento adverso, a Contratada deverá emitir relatório do(s) fato (s) ocorrido (s) até 48 horas após o encerramento da partida;

7.21. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

7.22. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos e serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

7.23. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência;

7.24. Os serviços deverão ser obrigatoriamente executados, de acordo com as regras de cada Confederação de cada modalidade;

7.25. Caberá ao Representante Legal do Departamento Municipal de Esporte o acompanhamento dos serviços realizados (prazo para execução e qualidade dos serviços), sendo que havendo 03 (três) ocorrências pelo descumprimento dos serviços ou referente ao prazo ou à qualidade dos serviços, a prestação dos serviços será rescindida, sendo aplicadas às sanções administrativas, previstas na Lei 14.133 e alterações dela decorrentes;

7.26. As datas e os locais dos jogos serão previamente definidas e informadas pelo Responsável do Departamento Municipal de Esportes a empresa Contratada, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, conforme cronograma de jogos do Departamento Municipal de Esporte;

7.27. Por intempéries da natureza, caberá a Contratante a decisão, da realização dos jogos ou não;

7.28. A duração dos jogos serão conforme regulamento de cada Confederação de cada modalidade;

7.29. Local da Prestação dos Serviços, com Endereço Completo: Campos, áreas de lazer, ginásios, serão disponibilizados pelo Departamento Municipal de Esportes;

7.30. Se o objeto da contratação não corresponder às especificações do Edital, aquele não será aceito,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**  
**CNPJ: 95.990.115/0001-87**

aplicando-se as penalidades cabíveis;

7.31. Obriga-se a Contratada a cumprir todas as exigências do Departamento Municipal de Esportes, de maneira a atender suas necessidades, nas condições estipuladas, a entrega dos objetos do presente contrato, na forma das solicitações;

7.32. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;

7.33. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

7.34. A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante;

7.35. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, tributários decorrentes da execução do presente contrato.

## **8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O Contratante obriga-se a

- a) Prestar as informações necessárias para melhor execução dos serviços por conta da contratada.
- b) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Autorização de Fornecimento ou Contrato;
- c) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- d) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;
- e) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos pneus, câmaras de ar e protetores;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **9 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O Município pagará ao Contratado o valor de devido em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável e **juntamente com os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS**. Deverá constar na nota fiscal o número do Edital à que se refere.

§ 1º O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

§ 2º O presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.

§ 3º O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.

§ 4º Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil.

## **10 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO**

10.1 – A modalidade será pregão na forma eletrônica de licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**  
**CNPJ: 95.990.115/0001-87**

10.2 – A forma de julgamento será menor preço global.

### **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento de 2025, na pasta da Secretaria solicitante, com recursos próprios.

### **12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

12. Conforme o item 7 do edital.

### **13 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** Não será solicitado garantia contratual para este objeto

Novo Horizonte/SC, em 20 de fevereiro de 2.025.

Sandra Mara da Silva Borches  
Diretora de Esportes